

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 24/10/2019

- [Pernambuco passa a ter central de vagas para o sistema socioeducativo](#)
- [Empresa de ônibus pagará danos morais por atitude de motorista que constrangeu criança com deficiência](#)
- [Direito ao nome afetivo agora é Lei em Pernambuco](#)
- [Congresso vai abordar a inclusão de crianças, adolescentes e idosos com deficiência](#)
- [AMB participa do lançamento de Frente em defesa da criança e do adolescente no Congresso](#)
- [Familiares de socioeducandos e funcionárias da Funase participam de ações no Outubro Rosa](#)

Assunto: Pernambuco passa a ter central de vagas para o sistema socioeducativo

Fonte: Governo do Estado de PE

Data: 24/10/2019



O Governo de Pernambuco regulamentou, na tarde desta terça-feira (22), por meio de decreto assinado pelo governador Paulo Câmara, a Coordenadoria da Central de Vagas (CCV) da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase). A iniciativa prevê o encaminhamento de adolescentes em conflito com a lei para a instituição de forma vinculada à existência de vagas. O objetivo é que esse novo formato de gestão ajude a manter o equilíbrio recentemente alcançado pelo Estado no índice global de lotação das unidades socioeducativas, processo que teve a colaboração do Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública estaduais.

A nova Central de Vagas funcionará da seguinte forma: quando um adolescente for sentenciado pela prática de um ou mais atos infracionais, caberá à Justiça questionar a CCV sobre a disponibilidade de uma vaga no regime de atendimento pretendido – internação provisória, internação ou semiliberdade. A resposta à autoridade solicitante terá que ser dada pela CCV em até 24 horas. Se o retorno for positivo, o socioeducando será encaminhado normalmente para uma das 24 unidades da Funase em funcionamento em todas as regiões do Estado, levando em conta critérios como a faixa etária, a compleição física e a proximidade da família.

A outra situação possível é se o adolescente tiver cometido ato infracional mediante grave ameaça ou violência à pessoa. Nesse caso, ele deverá ser encaminhado à Funase mesmo que não haja vaga. Para que não ocorra superlotação, as equipes da instituição enviarão à Justiça, em até cinco dias, um relatório de antecipação de reavaliação de outro socioeducando que já esteja em atendimento e que tenha condições de sair do meio fechado, conforme critérios

técnicos também avaliados por juízes, promotores de Justiça e defensores públicos envolvidos. Desse modo, a vaga será liberada para o adolescente que, de fato, representar risco à segurança pública e não puder estar fora da Funase, garantindo equilíbrio entre a capacidade das unidades e a população atendida.

Ao criar a Coordenadoria da Central de Vagas, Pernambuco segue a tendência de outros estados que conseguiram reduzir a superlotação no sistema socioeducativo, como Paraná e Santa Catarina. Em paralelo, os investimentos em estrutura física continuam. Nos próximos meses, devem ser abertas 180 vagas, por meio do início da operação do Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) Recife, com obras já concluídas, e do Case Guararapes, em Jaboatão, em fase final de construção. Atualmente, a Funase tem 1.254 vagas para 1.202 socioeducandos, considerando todos os regimes de atendimento em que atua.

“O passo que está sendo dado hoje é necessário e importante. Agora, queremos seguir aprimorando as instalações já existentes e finalizar os projetos em andamento, além de manter sempre o diálogo com o Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Legislativo e a sociedade. Esses meninos e meninas precisam realmente de oportunidades e queremos que as unidades do sistema socioeducativo tenham cada vez mais condições e capacidade de oferecer possibilidades para que eles vejam que há caminhos diferentes”, disse o governador Paulo Câmara, durante a solenidade de assinatura do decreto, no Palácio do Campo das Princesas.

Segundo o secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes, o equilíbrio entre o número de vagas ofertadas e o de jovens atendidos é uma etapa importante no processo de melhoria do atendimento socioeducativo. “Com a Central de Vagas, nenhum jovem que represente risco à segurança pública, que tenha cometido ato infracional mediante ameaça ou violência, deixará de ser atendido. Uma palavra-chave desse processo é racionalização. Com isso, estamos buscando que ele seja atendido em locais sem superlotação e com condições de desenvolvimento das ações relacionadas à socioeducação”, destacou.

Também presente à cerimônia de assinatura do decreto, o coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), desembargador Luiz Carlos Figueiredo, ressaltou o exemplo que o Estado dá ao Brasil ao criar uma Central de Vagas para o atendimento socioeducativo. “Se estamos hoje aqui é porque sabemos que essa é uma norma bem elaborada, construída de forma conjunta e que mostra o compromisso que Pernambuco tem com o sistema socioeducativo”, declarou.

Compareceram ainda a presidente da Funase, Nadja Alencar, o defensor público-geral do Estado, José Fabrício Silva de Lima, o coordenador do Centro Operacional de Apoio às Promotorias de Justiça (Caop) da Infância e Juventude do Ministério Público de Pernambuco, promotor Guilherme Lapenda, o secretário executivo de Relações Institucionais da Casa Civil, José Maurício Cavalcanti, os deputados estaduais Sivaldo Albino e Antonio Fernando, além de desembargadores, juízes, promotores e defensores públicos que atuam na área e de servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e da Funase.

Assunto: Empresa de ônibus pagará danos morais por atitude de motorista que constrangeu criança com deficiência

Fonte: STJ

Data: 24/10/2019



A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento ao recurso de uma empresa de ônibus de Fortaleza e manteve decisão que a condenou a pagar danos morais em razão de constrangimentos causados por um de seus motoristas a uma menor com deficiência. O colegiado reafirmou o entendimento de que o defeito na prestação do serviço gera a obrigação de reparar os danos causados ao consumidor, independentemente da existência de culpa.

De acordo com o processo, a menina – com oito anos na época dos fatos – tem deficiência múltipla. Acompanhada de uma tia, ela teve sua entrada pela porta dianteira do ônibus barrada pelo motorista, mesmo apresentando documento emitido pela prefeitura que lhe assegurava a gratuidade no transporte coletivo. Após a insistência de outros passageiros, o motorista permitiu a entrada da menor e da acompanhante no ônibus, mas continuou a criar constrangimentos para as duas.

Condenada pelo Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) a pagar indenização de R\$ 5 mil, a empresa interpôs recurso ao STJ negando que seu preposto teria constrangido as autoras da ação.

Novo paradigma

O relator do recurso especial, ministro Villas Bôas Cueva, afirmou que, diante dos fatos reconhecidos pelo TJCE, a prática do ato ilícito é incontroversa, configurando a má prestação do serviço de transporte, restando discutir no STJ apenas o cabimento da indenização por danos morais.

Segundo o ministro, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com *status* de emenda constitucional e "estabeleceu um novo paradigma para as pessoas com deficiência, baseado no princípio da inclusão, em substituição ao princípio da integração".

Ele observou que a **Lei 13.146/2015** dedicou todo um capítulo ao direito ao transporte e à mobilidade, confirmando a necessidade de se assegurar a acessibilidade das pessoas com deficiência aos meios de transporte coletivo, como forma de promover o pleno exercício de seus direitos.

Villas Bôas Cueva citou a importância da acessibilidade da pessoa com deficiência na legislação infraconstitucional, e concluiu ser inegável que a atitude do preposto da empresa recorrente configurou defeito no serviço, nos termos do **artigo 14** do Código de Defesa do

Consumidor, devendo haver reparação dos danos causados, independentemente da existência de culpa.

Esteréotipos

Para o ministro, a vulnerabilidade da menor, por ser do sexo feminino, potencializa o dano causado pelo preposto à sua dignidade, uma vez que, mesmo vendo o cartão que atestava a deficiência, ele continuou agindo de forma desrespeitosa, o que contribui "para a reprodução de estereótipos e estigmas relacionados às pessoas com deficiência".

"É importante consignar que a agressão à dignidade humana da menor e de sua acompanhante está amplamente demonstrada nos autos e que atitudes como a do preposto da empresa no caso em apreço devem ser repreendidas com veemência, porque, além de ilegais, vão em sentido contrário aos esforços despendidos pelos entes públicos e privados para incluir as pessoas com deficiência de forma cada vez mais efetiva na sociedade", disse o relator.

| |
|---|
| Assunto: Direito ao nome afetivo agora é Lei em Pernambuco |
| Fonte: ANGAAD |
| Data: 24/10/2019 |



Pernambuco, a partir de 21/10/2019, também conta com uma Lei para garantir o direito de crianças e adolescentes a usarem o seu nome afetivo quando estiverem sob guarda da família adotiva e o processo de adoção ainda não estiver transitado em julgado.

Nome afetivo é a designação pela qual a criança e o adolescente passarão a ser conhecidos após a concessão da guarda definitiva para as famílias adotivas, mas que ainda não foi oficializado.

A partir de agora não será mais necessário esperar que o processo de mudança de nome do registro civil termine para utilizar o nome dado pela nova família.

O grande avanço da Lei sancionada em Pernambuco em relação a outros Estados que já legislaram neste sentido, está na previsão de multa pecuniária para o ente público que desrespeitar as determinações constantes na norma.

A ANGAAD e os Grupos de Apoio à Adoção de Pernambuco – Gead Recife, Geadip (Belo Jardim), Gead Olinda, GAAP Paulista, Acolher (Jaboatão), GAAP Caruaru, GAAGRA (Gravatá), Flores da Adoção (Garanhuns) e GAA Vitória – agradecem a todos que dedicaram esforços para esse avanço legislativo tornar-se realidade.

Leia, na íntegra, o texto da Lei.

LEI Nº 16.674, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o uso do nome afetivo de crianças e adolescentes que estejam sob a tutela de sua família adotiva, nos cadastros de instituições de educação, saúde, cultura e lazer e nas hipóteses que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições públicas ou privadas de educação, saúde, cultura e lazer, em atividade no Estado de Pernambuco, deverão adotar em seus cadastros e registros o nome afetivo escolhido pela família adotiva, ainda que as sentenças de destituição do poder familiar e de adoção não tenham transitado em julgado, ressalvados os casos em que a apelação for recebida com efeito suspensivo, nos termos do art. 199-A do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei consideram-se: I – instituições de educação: as creches e escolas públicas ou particulares; II – instituições de saúde: unidades de saúde públicas ou privadas, bem como consultórios, clínicas e estabelecimentos similares; e, III – instituições de cultura e lazer: locais relacionados a atividades culturais ou de lazer para crianças e adolescentes, tais como clubes, colônias de férias, academias, dentre outros espaços direcionados a fins recreativos.

Art. 2º O nome afetivo é aquele que os responsáveis legais pela criança ou adolescente pretendem tornar definitivo quando das alterações da respectiva certidão de nascimento, utilizado ainda durante o processo de adoção, antes do trânsito em julgado das respectivas sentenças de destituição do poder familiar e de adoção.

Art. 3º Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades descritas no art. 1º deverão conter o campo nome afetivo em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando instituição de direito privado, às seguintes penalidades: I – advertência, quando da primeira autuação da infração; e, II – multa, quando da segunda autuação. Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 21 de outubro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil. ERIBERTO MEDEIROS Presidente

Assunto: Congresso vai abordar a inclusão de crianças, adolescentes e idosos com deficiência

Fonte: IBDFAM

Data: 24/10/2019



No próximo sábado, 26, acontece o III Congresso Nacional do Instituto Proteger, em Porto Alegre (RS). Com apoio da Comissão Nacional da Infância e Juventude do Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM, o evento terá como foco a inclusão de crianças, adolescentes, jovens e idosos com deficiência.

Dentre os palestrantes, estão quatro expoentes do IBDFAM: Melissa Telles Barufi, presidente da Comissão Nacional da Infância e Juventude, Giselle Groeninga e Andréa Pachá, diretoras nacionais, e Simone Tassinari Cardoso, secretária-geral adjunta do IBDFAM-RS.

Além das palestras, será realizado um fórum visando estabelecer um diálogo entre pesquisadores, professores, profissionais diretamente ligados e que atuam na área, lideranças e demais atores que compõem a rede de proteção e cuidado, com o objetivo de colocar a pessoa com deficiência no lugar de fala.

De acordo com a professora Ísis Boll de Araujo Bastos, presidente da Comissão Científica do congresso e membro da Comissão Nacional da Infância e Juventude do IBDFAM, o evento foi pensado para trazer luz a um tema fundamental no âmbito social que é o da inclusão de pessoas com deficiência.

“Valorizando a característica de atuação interdisciplinar, o evento terá uma pluralidade de profissionais que irão engrandecer o conhecimento de todos aqueles que estiverem presentes”, diz.

Por isso, a sua expectativa é que os temas sejam disseminados, a fim de efetivar a inclusão em todos os espaços.

“Temos certeza que os painéis vão propor reflexões que irão auxiliar a ação de todos os presentes. Dois serão os momentos do Congresso: o primeiro com a fala de conferencistas qualificados e com experiência na área. Em um segundo momento, acontecerá uma proposta de debate e aplicação prática de proposições sobre o tema”, afirma.

Inclusão na atualidade

Ísis Boll destaca que o debate é fundamental, pois o Instituto Proteger tem como objetivo promover o alcance ao direito de proteção integral à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso por meio da geração e promoção do conhecimento e do desenvolvimento social.

“Diante disso, o tema proposto merecia um espaço especial para construção conjunta do conhecimento, já que muitas vezes o debate sobre inclusão se restringe aos adultos com deficiência”, enfatiza.

E muitos são os desafios para efetivação da inclusão, por isso, em sua opinião, a necessidade cada vez maior de estudos e aprofundamento teórico e prático sobre o assunto.

“É um Congresso para se pensar conjuntamente como estamos caminhando e o que podemos aprimorar em termos de tutela dos direitos, políticas públicas, desenvolvimentos de ações efetivas, dentre outros”, finaliza.

Instituto Proteger

O Instituto Proteger é uma associação sem fins lucrativos que atua de forma interdisciplinar, tendo como objetivo a geração e promoção do conhecimento do direito de proteção integral à criança, ao adolescente e ao idoso. E, em razão disso, se propõe a discutir, de forma técnica e científica, os desafios jurídicos e sociais da inclusão dessas pessoas nos mais diversos âmbitos.

Assunto: AMB participa do lançamento de Frente em defesa da criança e do adolescente no Congresso

Fonte: AMB

Data: 24/10/2019



Na última quarta-feira (23), foi reinstalada, em cerimônia no Salão Nobre da Câmara dos Deputados, a Frente Parlamentar Mista de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que integra a atuação do parlamento à sociedade, representada por suas organizações e movimentos sociais. A vice-presidente de Direitos Humanos da AMB, Julianne Marques, participou da solenidade de lançamento, que contou com a presença de parlamentares, magistrados e representantes de entidades nacionais e internacionais voltadas à proteção de crianças e adolescentes.

Com uma composição suprapartidária, reunindo deputados e senadores, a Frente tem como objetivo garantir a proteção e o aprimoramento dos direitos das crianças e adolescentes. Essa foi a mensagem passada pelos parlamentares presentes, em seus discursos, após apresentação dos 18 compromissos assumidos pela Frente com as crianças e adolescentes, dos quais destaca-se o comprometimento com a construção de uma cultura paz e do direito à infância.

Para o juiz Sérgio Luiz Ribeiro, secretário-adjunto da Secretaria da Infância e Juventude da AMB, a Frente é mais um instrumento de grande importância no trabalho de articulação de todos os poderes e da sociedade civil para proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. “É muito importante que o legislativo esteja diretamente envolvido neste debate, mas não isolado. Tem que ouvir o Executivo, o Judiciário e a sociedade de forma em geral para apoiar iniciativas e, também, trazer alterações e inovações legislativas necessárias para que os direitos das crianças e adolescentes sejam realmente efetivados, realizados e não somente potenciais”, disse.

A Frente Parlamentar Mista de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente teve início em 1987, visando desenvolver uma agenda em favor das crianças e do adolescente no Parlamento. Nesta legislatura, de acordo com a deputada Maria do Rosário (PT-RS), que coordena a Frente, ganha prioridade impedir cortes de recursos públicos para o atendimento à infância e à adolescência brasileira, com a união de esforços das famílias, sociedade e instâncias públicas e do Estado.

Entre os participantes da solenidade, estavam os presidentes José Antônio Daltoé (Abraminj); Haroldo Luiz Rigo da Silva (Fonajup) e Lavinia Tupy, representando o Fonajuv.

Assunto: Familiares de socioeducandos e funcionárias da Funase participam de ações no Outubro Rosa

Fonte: Governo do Estado de PE

Data: 24/10/2019



A Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) vem promovendo atividades alusivas ao Outubro Rosa, mês voltado para a prevenção do câncer de mama. As ações estão sendo direcionadas, principalmente, a servidoras da instituição e mães dos adolescentes atendidos. O objetivo é levar mais informações sobre o tema, abordando cuidados e a importância do autoexame.

No Centro de Internação Provisória (Cenip) Santa Luzia, no Recife, as socioeducandas puderam participar de uma palestra com o tema “Autoexame, identificação de anormalidades nas mamas e diagnóstico precoce”. A ação foi conduzida pela médica Olívia Arruda. Além das adolescentes, agentes socioeducativos e a assistente social da unidade também acompanharam a atividade.

Na Casa de Semiliberdade (Casem) Caruaru, um espaço foi montado para receber os adolescentes participantes. Balões em alusão à cor do movimento e brindes com frases de empoderamento feminino compuseram a decoração lúdica. A atividade contou com a parceria e participação de alunos do curso de Serviço Social da Universidade Paulista (Unip) em Caruaru.

O Centro de Internação Provisória (Cenip) Caruaru foi outra unidade que recebeu ações alusivas ao Outubro Rosa. Uma roda de conversa foi aberta para o debate, com a participação da gerência da Unidade de Saúde da Família (USF) Vila Andorinha, situada na região. O espaço viabilizou que familiares de socioeducandos pudessem participar e tirar dúvidas sobre o câncer de mama.

Até o fim do mês, mais atividades alusivas ao movimento ocorrerão em outros locais em que a Funase mantém atividades. Na sede da instituição, no Recife, por exemplo, uma palestra está prevista para o próximo dia 30, com foco em funcionárias da fundação.